



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**LEI N.º 3336/2021**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Fonoaudiólogo, Três Médicos (Clínica Geral), Dois Médicos (Pediatria), Dois Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório/RS, autorizado a contratar em caráter emergencial um Fonoaudiólogo, Três Médicos (Clínica Geral), Um Médico Pediatra, Dois Técnicos de Enfermagem (40 horas), pelo prazo de até um ano, admitida uma prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento dos cargos de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

**Parágrafo Único** – Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro 2021.

**MOACIR OTÍLIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*